

LEI Nº 2781/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de

*Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, **Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos.** ”*

Art. 2º Acrescenta o Inciso XII ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

“XII - Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR. ”

Art. 3º Acrescenta o §12 e respectivos incisos e alíneas ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

“§12 - À Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR, compete:

I - Prestar atendimento aos proprietários rurais;
II- Realizar a fiscalização dos imóveis rurais que a Receita Federal inclui em Malha Fiscal, através de acesso ao portal ITR.
III - Promover a análise das seguintes documentações atinentes às propriedades rurais:

- a) CAR – Cadastro Ambiental Rural;*
- b) ADA – Ato Declaratório Anual;*
- c) Matrículas de Imóveis;*
- d) CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;*
- e) Declarações de Imposto Territorial Rural;*
- f) Mapa de Uso e Ocupação de Solo;*
- g) Laudo Técnico – áreas ambientais;*
- h) Laudo de Avaliação – valor de terra nua;*
- i) CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais;*

Art. 4º Acrescenta o §6º e respectivos incisos ao Art. 40 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

§6º A Coordenadoria de Projetos e Contratos fica vinculada à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com as seguintes atribuições:

I - Promover o planejamento dos projetos, desenvolvendo um plano abrangente do projeto, identificando objetivos, metas, escopo, recursos necessários e cronograma de execução;

II - Realizar análises de viabilidade para garantir que o projeto seja realizável com os recursos disponíveis;

III - Supervisionar a equipe de projeto, distribuindo tarefas e garantindo que cada membro tenha clareza sobre suas responsabilidades;

IV - Fornecer orientação e liderança para garantir que a equipe esteja alinhada com os objetivos do projeto e os requisitos do órgão público;

V - Manter comunicação constante com as partes interessadas, incluindo membros da equipe, gestores, autoridades públicas e a comunidade afetada;

VI - Relatar regularmente o progresso do projeto, destacando realizações e identificando possíveis desafios;

VII - Gerenciar eficientemente os recursos atribuídos ao projeto, incluindo orçamento, pessoal e materiais;

VIII - Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações orçamentárias estabelecidas pelo órgão público;

IX - Implementar sistemas de monitoramento para rastrear o progresso do projeto em relação aos marcos estabelecidos;

X - Realizar avaliações periódicas para identificar áreas de melhoria e garantir que o projeto esteja alinhado com os objetivos estratégicos do órgão público;

XI - Identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao projeto;

XII - Desenvolver estratégias de contingência para lidar com possíveis desafios que possam surgir durante a execução do projeto;

XIII - Garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas governamentais aplicáveis;

XIV - Colaborar com departamentos jurídicos para evitar possíveis problemas legais;

XV - Avaliar o impacto do projeto na comunidade e no meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e minimizando possíveis efeitos adversos.

XVI - Promover o controle de prazos de vigência e execução e demais aditivos aos contratos em vigor. ”

Art. 5º Altera a tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo</i>	GC	6.560,89
01	<i>Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo</i>	GL	4.696,66
05	<i>Gestor de Secretaria</i>	GS	4.126,35
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Cultura</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	GD	3.644,94
01	<i>Coordenador de Projetos e Contratos</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Ensino</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Finanças</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	GD	3.644,94
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	GD	3.644,94

01	<i>Diretor do Departamento Municipal de Trânsito</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Coordenador Municipal do INCRA</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Coordenador Municipal dos serviços de ITR</i>	<i>GD</i>	<i>3.644,94</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Procurador-Geral Adjunto</i>	<i>G</i>	<i>2.770,15</i>
01	<i>Coordenador de Odontologia</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Responsável pelo Banco Social</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Supervisor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>G-0</i>	<i>2.186,97</i>
01	<i>Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Finanças</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Compras</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Licitações</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente do Coordenador de Odontologia</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
04	<i>Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Assistente Municipal do PROCON</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Encarregado do Serviço de Fiscalização</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
20	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Programa Bolsa Família</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Programa Pro-Jovem</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>

01	<i>Coordenador de Programas Especiais de Saúde</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Responsável pelos Serviços de Enfermagem</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Responsável pela Coordenação Médica</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
05	<i>Responsável Transporte</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação</i>	<i>G-1</i>	<i>1.241,00</i>
01	<i>Responsável pelos Programas Sociais</i>	<i>G-2</i>	<i>1.033,96</i>
01	<i>Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal</i>	<i>G-2</i>	<i>1.033,96</i>
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>
01	<i>Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>
01	<i>Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>
01	<i>Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>
01	<i>Responsável pelos Serviços de Mecânica</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>
01	<i>Responsável Motorista Administração</i>	<i>G-3</i>	<i>861,59</i>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito